



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

**LEI Nº 2.779/2023**

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 18/08/2023

*Tatiana Aguilas Satler*

Gabinete do Prefeito

TATIANA AGUILAR SATLER

CHEFE DE GABINETE SUBSTITUIÇÃO

Decreto nº 10.124/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTOS NO IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e Ele sanciona a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas de serviços para o ano de 2023, nos seguintes percentuais:

- I. 10% (dez por cento) para pagamento à vista, em cota única;
- II. 05% (cinco por cento) para pagamento parcelado em até (03) três vezes.

**Art. 2º.** Em caso de não pagamento nas datas indicadas para os respectivos vencimentos, será gerada segunda via com 10% (dez por cento) de multa, e 0,5 % (meio por cento) de juros ao mês, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

**Art. 3º.** Em caso de não pagamento do Imposto e Taxas mencionados no art. 1º, para efeito de lançamento em dívida ativa, será considerado o valor integral dos mesmos, sem qualquer desconto.

**Art. 4º.** Os imóveis interditados, por força de declaração própria da Defesa Civil do Município de Muniz Freire, são isentos do pagamento do IPTU, benefício este que será concedido mediante requerimento do contribuinte.

*Francisco*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

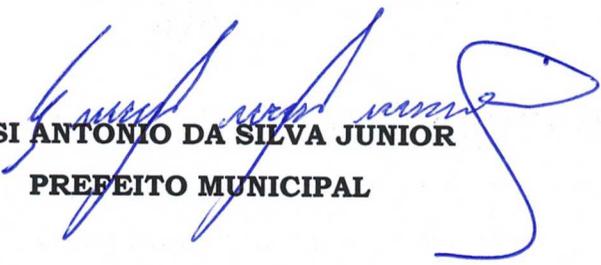
---

Parágrafo único. Em caso de desinterdição do imóvel, por meio de ato próprio, através de laudo dos serviços de engenharia civil do Município, será cassado o benefício de isenção, mediante comunicação da Coordenação da Defesa Civil do Município de Muniz Freire à Área de Tributação para a devida baixa no sistema.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 18 de agosto de 2023.

  
**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**